



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **CONTRATO Nº 73/2024**

Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CONTRATANTE**

---

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI**

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

#### **CONTRATADA**

---

##### **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 08.394.735/0001-59

Endereço: Rua 438, nº 401 – SLJ 02 – Bairro Morretes – Itapema/SC - Cep 88.220-000

Representante: Tiago Luis Bohrer

Cargo/Função: Proprietário

#### **DADOS DA LICITAÇÃO**

---

##### **Processo nº 141/2024**

##### **Pregão nº 25/2024**

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 141/2024.

## 2. OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quantitativos:

Item	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unit	Preço Total
Microfones gooseneck condensadores	24 unidades	Microfone Gooseneck ARKO AUDIO WG-650	R\$ 645,00	R\$ 15.480,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 15.480,00</b>

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

---

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2024.

## **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

## **6 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DA GARANTIA**

---

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

## **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ 15.480,00 (Quinze mil e quatrocentos e oitenta reais) a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

---



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2024.

## **10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 449052170000 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto Elemento: 26 Sub elemento: 83, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

## **13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

---

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES**

---

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

### **16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

### **17 - VEDAÇÕES**

---

17.1. É vedado à CONTRATADA:



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **18 - DOS CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19 - DAS ALTERAÇÕES**

---

19.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

### **20. DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **21. ACEITAÇÃO**

---

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

**Werley Glicério Furbino de Araújo**

Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

**Tiago Luis Bohrer**

Representante da Empresa Irmaos Bohrer Eletro Eletronicos Ltda

*Gustavo M*

**Visto Assessoria Jurídica da CMI**

Página de assinaturas



**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Signatário

HISTÓRICO

- 23 dez 2024** 14:45:35  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. ( Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26 )
- 23 dez 2024** 15:17:02  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.133 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 23 dez 2024** 15:17:02  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.133 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

